



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 064/93

De 22 de Novembro de 1.993.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial, autoriza a criação de Função, Programa, subprograma e Projetos, dentro de Unidades Orçamentárias do Orçamento Programa do Município e dá outras providências".

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no valor de CR\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros reais), autoriza a criação de Função, Programa, Subprograma e Projetos, dentro de Unidades Orçamentárias do Orçamento Programa do Município, assim discriminados:

I - 30 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

30.01 - Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08.46 - Educação Física e Desportos

08.46.228x - Parques Recreat. e Desportivos

- Obra de Limpeza e Nivelamento da área do Campo de Futebol;

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - CR\$ 300.000,00

(Trezentos mil cruzeiros reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

II - 60 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSP. O. SERV. UR  
BANO.

60.01 - Gabinete da Secretaria de VTOSU.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

10.60 - Serviços de Utilidades Pública

10.60.326x - Serviços Funerários.

- Obra de limpeza e Fechamento da área destina  
da ao Cemitério Municipal;

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e instalações - CR\$ 300.000,00

(Trezentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial ,  
aberto pelo artigo anterior, é indicado como fonte de recursos,  
os constantes do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia/Mt., 22 de Novembro de 1.993.

  
WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA

Prefeito Municipal